



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1411/2019 DA CAP SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 564/2015

O Projeto de Lei 564/2015, de autoria do nobre Vereador Jonas Camisa Nova, dispõe sobre a instituição de campanha de conscientização da população a respeito da utilização segura de dispositivos eletrônicos de armazenamento e troca de dados como “smartphones, tabletes, notebooks, desktops, pendrive e outros no Município de São Paulo”.

De acordo com justificativa, o presente projeto visa a conscientização da população para que conheça os riscos inerentes à posse, utilização e descarte de dispositivos eletrônicos que contenham dados pessoais e como torná-los mais seguros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer nº 1624/2016, PELA LEGALIDADE do projeto, mas apresentou substitutivo a fim de adequar o texto para que não incida em inconstitucionalidade por violação ao princípio da harmonia e independência entre Poderes, conferindo-lhe natureza de autorização ao Executivo, a título de colaboração.

Relativamente aos aspectos a serem observados por esta Comissão de Administração Pública, entendemos que a proposta é meritória, deve prosperar. Deste modo, ante o exposto e não deixando de considerar uma análise mais detida sobre a questão pelas demais Comissões, somos FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei nº 564/2015, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de agosto de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) – Presidente

Alfredinho - (PT) - Relator

André Santos (REP)

Jonas Camisa Nova - (DEM)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/08/2019, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.